



DESIGNAR **Felipe Lopes de Lara** para exercer a função auxiliar da justiça de **juiz leigo** junto à 7ª Vara do Juizado Especial Central da comarca de Campo Grande – MS pelo prazo de até 04 (quatro) anos. Esta Portaria terá efeitos a partir de 24/03/2017. P. R. C. (Port. 064/17).

RECONDUZIR **Viviane Novaes de Moura** para exercer a função auxiliar da justiça de **conciliadora** junto a 1ª Vara do Juizado Especial Cível e Criminal da comarca de Dourados – MS, pelo prazo de até 02 (dois) anos. Esta Portaria terá efeitos a partir de 06/11/2016. (Port. 065/17).

DESIGNAR **Daniely Silva de Albuquerque** para exercer a função auxiliar da justiça de **conciliadora** junto ao Juizado Especial Adjunto Cível da comarca de Aquidauana – MS pelo prazo de até 02 (dois) anos. Esta Portaria terá efeitos a partir de 13/03/2017. P. R. C. (Port. 066/17).

DESIGNAR **Lenise Paula Medeiros** para exercer a função auxiliar da justiça de **conciliadora** junto ao Juizado Especial Adjunto Cível da comarca de Ribas do Rio Pardo – MS pelo prazo de até 02 (dois) anos. Esta Portaria terá efeitos a partir de sua publicação. P. R. C. (Port. 067/17).

Des. Divoncir Schreiner Maran
Presidente do TJ/MS

Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul, 11 de abril de 2017.

Secretaria da Corregedoria-geral de Justiça

Comissão de Alienação de Bens Apreendidos em Ações Penais

ATO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ AUXILIAR DA CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO - Nº 005/2017

O Doutor **FERNANDO PAES DE CAMPOS**, Juiz Auxiliar da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul e Presidente da Comissão de Alienação de Bens Apreendidos em Ações Penais, na forma da lei, **FAZ SABER** que, com base nos artigos 62 e 63 da Lei 11.343/2006, assim como o artigo 881 e seguintes do NCP, RECOMENDAÇÃO Nº 30, de 10/02/2010 e conforme regulamentado pelo Provimento CSM/TJMS nº 287/2013, torna público que no local, data e horário indicados no item “1” do presente edital, será realizada licitação, na modalidade de **LEILÃO ELETRÔNICO** para venda dos bens constantes do anexo que deste edital é parte integrante como um todo, a ser conduzido pelo Senhor Ilto Antonio Martins, Leiloeiro Público Oficial, inscrito na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul [JUCEMS] sob o nº 12, nos termos das condições abaixo especificadas.

1 - DO LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA A REALIZAÇÃO DO LEILÃO ELETRÔNICO.

1.1 - O Leilão será realizado somente na forma ELETRÔNICA, por intermédio do portal VIALEILOES, no endereço eletrônico: www.vialeiloes.com.br, podendo receber lances pela rede mundial de computadores (internet), **a partir das 10h00min, do dia 12 de abril de 2017, com encerramento previsto para às 18h00 min, do dia 02 de maio de 2017 – HORÁRIO DE BRASÍLIA.**

2 - DOS BENS OBJETO DO LEILÃO

2.1 - Os bens a serem licitados (leiloados) constituem os lotes discriminados do anexo integrante deste edital, assim como suas imagens respectivas disponibilizadas no Portal digital www.vialeiloes.com.br.

A visitação ocorrerá com agendamento prévio dos interessados junto à VIA LEILÕES.

Para visitação os referidos bens se encontram depositados com o Leiloeiro Público Oficial no endereço a Rua Alagoas, nº 396, Edifício Atrium Corporate, 10º andar, sala 1006 Jardim dos Estados, CEP: 79020-120, fone: 67 3321-7262, Campo Grande-MS, no dias **27 de abril de 2017 e 28 de abril de 2017, das 08h00min às 11h00min e das 13h30 às 17h00min**, oportunidade que será permitida, exclusivamente, a avaliação visual dos lotes, sendo, vedados, quaisquer, outros procedimentos, como manuseio, experimentação e ou retirada de peças.

2.2 - Os bens relacionados serão licitados (leiloados) nas condições em que se encontram, não cabendo, pois, a respeito deles qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, cujos lotes constantes do anexo contêm as seguintes peculiaridades, conforme o estado que os compõem.

2.3 - O Leiloeiro Público Oficial, a Comissão de Alienação de Bens Apreendidos em Ações Penais, a Corregedoria-Geral de Justiça, O Tribunal de Justiça e o Estado de Mato Grosso do Sul, de per si ou por seus Membros ou Agentes não se responsabilizam pela má interpretação do estado de conservação dos lotes por parte dos interessados, que venham a ocorrer neste Edital, sendo de inteira responsabilidade do arrematante verificar o estado de conservação dos bens e suas especificações, tornando-se, por tal razão, essencial a visitação e vistoria dos lotes nos dias especificados, não cabendo reclamações posteriores à realização do Leilão, seja a que título for.

2.4 - Os lotes são discriminados um a um, contendo a descrição sucinta do bem, lance mínimo de arrematação, eventuais débitos/multas/taxas incidentes apurados e porventura informados pelas autoridades competentes, além de outras informações necessárias.



3 - DA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar do leilão eletrônico, pessoas jurídicas e físicas, maiores de idade, emancipados, ou seus procuradores, desde que munidos de instrumento público ou particular de mandado. Os interessados deverão acessar previamente o Portal digital da VIALEILÕES, até às 14h00 (horário de Brasília) do dia do encerramento do leilão, no endereço eletrônico: www.vialeiloes.com.br e fazer o seu cadastro, de forma inteiramente gratuita, ocasião em que será fornecida orientação quanto à remessa dos documentos exigidos, sendo:

I. Pessoas Físicas: RG, CPF e comprovante de residência com data máxima de 90 (noventa) dias anteriores ao leilão. Caso o Comprovante de Residência não esteja em nome do licitante, este deverá apresentar declaração de residência assinada por aquele que configurar como titular, juntamente com o comprovante.

II. Pessoas Jurídicas: Contrato Social, CNPJ, RG e CPF do sócio dirigente, proprietário ou assemelhado, com poder bastante.

3.2. Com o cadastro realizado com sucesso e, após o recebimento dos documentos exigidos nos incisos I ou II do item 3.1 e inciso I do item 3.2 será encaminhado, via e-mail, informação de cadastro ativo, tornando apto o licitante para realizar seus lances.

3.3. Cópias deste edital e seu anexo poderão ser obtidos pelos interessados no endereço eletrônico: www.vialeiloes.com.br

3.4. Desta licitação pública (Leilão) não poderão participar os servidores da Comissão de Alienação de Bens Apreendidos em Ações Penais e seus parentes consanguíneos ou afins, conforme previsto no art. 9º, inciso III e §§ 3º e 4º, da Lei nº 8.666/93.

4 - DO PROCEDIMENTO

4.1 - Os interessados efetuarão seus lances diretamente no Portal digital da VIALEILOES, por meio do endereço eletrônico www.vialeiloes.com.br, e serão imediatamente divulgados via on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. Não será admitido e envio de lances por qualquer outro meio, que não seja por intermédio do citado portal. Somente serão aceitos lances superiores ao lance corrente, tendo por acréscimo mínimo obrigatório o valor do incremento informado no Portal da VIALEILOES. Para que haja o encerramento do leilão, este deverá permanecer por 03 (três) minutos sem receber outra oferta. Sobrevivendo lance durante os 03 (três) minutos que antecedem ao termo final do leilão eletrônico, o horário de fechamento do certame será prorrogado em 03 (três) minutos contados da última oferta, assim sucessivamente, até a permanência por 03 (três) minutos sem receber outra oferta, quando se encerrará o leilão. A simples oferta de lance implica aceitação tácita pelo licitante de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital.

4.2 - Encerrado o leilão, será considerado vencedor o maior lance recebido nas condições dispostas no item anterior, oportunidade em que o Leiloeiro Oficial providenciará o respectivo Auto de Arrematação com o respectivo lance vencedor, devendo informar ao arrematante o valor referente a arrematação do lote e da comissão de 5% (cinco por cento) devida ao Leiloeiro Público Oficial, cujos documentos poderão ser retirados pelos arrematantes no escritório do Leiloeiro Público Oficial no endereço indicado no preâmbulo ou, após o encerramento do Leilão, serão enviados por e-mail aos interessados, assim como instruções para os pagamentos. O arrematante deverá realizar o pagamento das obrigações, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas do primeiro dia útil subsequente ao encerramento do certame, mediante depósito em moeda corrente do país na conta corrente da empresa ABSOLUTTA EM GESTÃO DE ATIVOS EIRELI EPP, mantida junto ao Banco 104 Caixa Econômica Federal, Agência nº 1464, na conta corrente nº 3246-9, Operação: 003 o valor da arrematação do lote e na Conta Corrente nº 2936-0, Operação: 003 o valor da comissão de 5% do Leiloeiro, sendo que os comprovantes dos depósitos deverão ser enviados via e-mail ou entregues no escritório do Leiloeiro, para comprovar a quitação das obrigações;

4.3 - O descumprimento do subitem "4.2", ressalvadas as situações decorrentes de caso fortuito ou de força maior, na forma da lei, devidamente comprovadas e aceitas pela Comissão Alienação de Bens Apreendidos em Ações Penais, configurará inadimplência pelo arrematante, e este será submetido as sanções administrativas previstas nos incisos I e II, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, devendo recolher multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por lote, além de impedimento de participar dos leilões Judiciais no Estado de Mato Grosso do Sul pelo prazo de 01 (um) ano. Será também aplicada a pena prevista no artigo 355 do Código Penal, àquele que tentar impedir, perturbar ou fraudar leilão público. Neste caso, havendo lances imediatamente anteriores, o fato será comunicado à Comissão de Alienação de Bens Apreendidos em Ações Penais que decidirá sobre a conveniência de ser convalidada a alienação do bem ao licitante imediatamente anterior.

4.4 - O arrematante (comprador) assume inteira responsabilidade, tanto na esfera cível quanto na penal, relativamente as perdas e danos ocasionados em decorrência de eventual devolução de cheques dados em pagamento, ensejamento o ajuizamento do devido processo legal pelo Estado.

4.5 - Durante a realização do leilão, assim como antes da retirada do bem das dependências do local onde encontra, fica PROIBIDA A CESSÃO, PERMUTA, VENDA, ou qualquer outra forma de transação dos direitos adquiridos pelo arrematante.

4.6 - Uma vez aceito o lance, NÃO SE ADMITIRÁ, EM HIPÓTESE ALGUMA, A SUA DESISTÊNCIA POR QUALQUER DAS PARTES, SENDO ESTE ATO CONSIDERADO CRIME previsto nos art. 90 e/ou 93, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sujeitando o agente as sanções penais neles previstas.

4.7 - O Leiloeiro Oficial, a Comissão de Alienação de Bens Apreendidos em Ações Penais, a Corregedoria-Geral de Justiça do Estado, o Tribunal de Justiça do Estado e o Estado de Mato Grosso do Sul não se enquadram na condição de fornecedores, intermediários, ou comerciantes, sendo o primeiro um mero mandatário, ficam **EXIMIDOS** de eventuais responsabilidades por defeitos ou vícios ocultos que possam existir em relação aos bens levados a leilão, nos termos do art. 663 do Código Civil Brasileiro, bem como de qualquer responsabilidade em caso de evicção (art.448 do Código Civil Brasileiro).

4.8 - O Leiloeiro Público Oficial fornecerá ao arrematante o Termo de Recibo do Arrematante e auto de arrematação, Carta de Arrematação e Autorização para entrega de bem arrematado e deste Edital e Anexo fornecidos pela Comissão de Alienação de Bens Apreendidos em Ações Penais, que serão entregues ao arrematante, conforme subitem "5.1", no prazo máximo de até 20 (vinte) dias após a arrematação.

4.9 - Em caso de devolução do lote arrematado por motivo de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados, antes da apresentação da prestação de contas a ser realizada pelo[a] Leiloeiro[a] Público Oficial, este deverá ressarcir ao arrematante após deferimento da Comissão de Alienação de Bens Apreendidos em Ações Penais o valor pago pela arrematação bem como o percentual de cinco por cento (5%) pago pelo arrematante a título de comissão e as despesas de depósito.

Se já prestadas as contas pelo Leiloeiro a Comissão de Alienação de Bens Apreendidos em Ações Penais poderá ressarcir o valor pago pela arrematação, devendo, nesse caso, o Leiloeiro Oficial restituir a comissão paga.



5 - DA ENTREGA DO BEM ARREMATADO

5.1 - A entrega do bem ao arrematante dar-se-á até 72 horas após a comprovação dos pagamentos, sendo entregue somente no local onde se encontra no endereço já citado anteriormente no item 1.1, e o respectivo **“AUTO DE ARREMATAÇÃO”, “CARTA DE ARREMATAÇÃO, CÓPIA DESTE EDITAL E ANEXO”**, únicos documentos a serem repassados ao arrematante.

5.2 - O arrematante disporá do prazo de até 72 (setenta e duas) horas, a contar da data do início da entrega dos bens, para efetuar a retirada do lote arrematado de seu local de armazenamento (subitem “2.1”).

Findo este prazo, será cobrado do arrematante o valor de R\$ 20,00 (vinte reais) diários a título de despesa de estadia até o momento de retirada do bem.

5.3 Ainda que cumpridas as demais exigências deste edital, a não retirada dos bens do recinto do armazenador no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data da arrematação, implicará declaração tácita de abandono, desistência e perdimento integral do valor pago na arrematação, retornando o bem ao patrimônio da Comissão de Alienação de Bens Apreendidos em Ações Penais, independentemente de comunicação, para ser leiloado em outra oportunidade.

5.4 - O arrematante é responsável pela utilização e destino final dos bens móveis arrematados.

6 – DAS DESPESAS DO LEILÃO

6.1 – DESPESA COM A DIVULGAÇÃO:

6.1.1 – As despesas com a divulgação correrão por conta da Empresa Gestora do leilão;

7 - DA ATA

7.1 - Encerrado o leilão será lavrada ata circunstanciada na qual figurarão os lotes vendidos, os valores de arrematação, bem como os trabalhos de desenvolvimento da licitação, em especial os fatos relevantes e anexada à prestação de contas a ser apresentada;

8 - DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 - A descrição dos lotes se sujeita e correções apregoadas no momento do leilão, para cobertura de omissões ou eliminação de distorções, acaso verificadas. A Comissão Especial de Alienação de Bens Apreendidos em Ações Penais, por intermédio do seu presidente, poderá, por motivos justificados, retirar do leilão qualquer um dos lotes, situação esta que deverá ser consignada em ata e informada no endereço eletrônico do leilão a ocorrência e o motivo.

8.2 - Durante o curso do leilão e antes da retirada do bem o Leiloeiro Público Oficial poderá, por força do interesse público, revogar a sua arrematação parcial ou total. No caso de ilegalidade a arrematação poderá ser anulada a qualquer momento decisão fundamentada do presidente da Comissão de Alienação de Bens Apreendidos em Ações Penais, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiro.

8.2.1 - Na hipótese de anulação, não terá o arrematante direito à restituição do valor pago a título de arrematação, bem como da comissão do Leiloeiro Oficial, se houver, de qualquer forma, concorrido para a prática da ilegalidade.

8.3 - Da decisão anulatória ou do ato de revogação, referidos no subitem “8.2” caberá recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis contados da data da intimação daqueles atos, o qual deverá ser interposto diretamente ao Sr. Des. Corregedor-Geral de Justiça.

8.4 - Os prazos aludidos neste edital só se iniciam e vencem em dias de expediente normal do Poder Judiciário do Estado do Mato Grosso do Sul.

8.5 - Estarão sujeitos as sanções e as penas previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízo de outras indicadas em leis específicas, todos que participarem desta licitação bem como no que se refere aos prazos e condições para apresentação de recursos contra os atos da Comissão.

8.6 - Aos arrematantes dos bens constantes do anexo I, recomenda-se o recolhimento do imposto sobre Operações Relativas a circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de transporte Interestadual, intermunicipal e de Comunicações/ ICMS correspondente, se incidente antes da sua retirada do depósito onde se encontram, não cabendo, em razão da não adoção deste procedimento, quaisquer reclamações posteriores.

8.7 - O Leiloeiro Oficial prestará as contas do presente certame a Comissão de Alienação de Bens Apreendidos em Ações Penais no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados a partir da data de sua realização, através de processo detalhado de prestação de contas, instruído com cópia do recibo de depósito dos valores líquidos obtidos, informando os incidentes eventualmente ocorridos, o resultado financeiro obtido e as despesas realizadas com as respectivas comprovações e com cópia da ata do leilão, quando então, após aprovação, será homologada pelo Presidente da Comissão determinando o ressarcimento das despesas havidas com a remoção dos veículos (item 7.1);

8.8 - Informações adicionais, relativas ao evento serão prestadas pela Comissão de Alienação de Bens Apreendidos em Ações Penais, em horário comercial pelo telefone: (67)3314-1326 ou, ainda pelos telefones:(67) 3321-7262 // 3026-7263 // com o Leiloeiro Público Oficial, Sr. Ilto Antonio Martins, no endereço da Rua Alagoas, nº 396, 10º andar, sala 1006, Edifício Atrium Corporate, Jardim dos Estados, Campo Grande/MS, CEP:79020-120, ou pelo e-mail sac@vialeiloes.com.br.

Se os dias designados para o leilão caírem em feriado ou final de semana, a mesma realizar-se-á no dia útil subsequente independentemente de nova publicação.

8.9 - O presente edital poderá ser impugnado no prazo e sob as condições previstas na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

8.10 - A Comissão de Alienação de Bens Apreendidos em Ações Penais se reserva no direito de adiar, revogar, anular ou alterar o presente edital, no todo ou em parte, sem que caiba aos interessados reclamação de qualquer espécie, direito a qualquer indenização, caso seja constatada alguma irregularidade, observando sempre a legislação vigente.

8.11 - Os acasos omissos serão resolvidos pela Comissão de Alienação de Bens Apreendidos em Ações Penais da Corregedoria-Geral de Justiça, Tribunal de Justiça do Estado do Mato Grosso do Sul.

8.12 - Fica eleito o foro da Comarca de Campo Grande-MS, para discussão de eventuais questões oriundas da presente licitação, com renúncia de qualquer outro ainda que mais privilegiado.

COMISSÃO DE ALIENAÇÃO DE BENS APREENDIDOS EM AÇÕES PENAIS

Fernando Paes de Campos
Juiz Auxiliar da Corregedoria-Geral de Justiça
Presidente da Comissão

**ANEXO****EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO - Nº 005/2017
DESCRIÇÃO DOS LOTES E LOCAL ONDE SE ENCONTRAM DEPOSITADOS PARA VISITAÇÃO DOS INTERESSADOS****LOTE 01**

Descrição: 01 (um) cordão em ouro, com um pingente também em ouro, em forma de ferradura, reproduzindo uma cabeça de cavalo, com nove pedras incrustadas, sendo uma destas na cabeça do cavalo e as oito restantes na ferradura, com 66.90 gramas, conforme Laudo Pericial de f 278/284 dos autos do processo 0000753-53.2014.8.12.0002.

Lance Inicial: R\$ 4.200,00

Local para visitação: Com agendamento prévio, a Rua Alagoas, nº 396, Edifício Atrium Corporate, 10º andar, sala 1006 Jardim dos Estados, CEP: 79020-120, fone: 67 3321-7262, Campo Grande-MS;

LOTE 02

Descrição: 01 (um) cordão em ouro, com um pingente também em ouro, em forma retangular, onde se acha gravadas as letras: "J" e "B" em alto relevo, com 77,60 gramas, conforme Laudo Pericial de f 278/284 dos autos do processo 0000753-53.2014.8.12.0002.

Lance Inicial: R\$ 4.850,00

Local para visitação: Com agendamento prévio, a Rua Alagoas, nº 396, Edifício Atrium Corporate, 10º andar, sala 1006 Jardim dos Estados, CEP: 79020-120, fone: 67 3321-7262, Campo Grande-MS;

LOTE 03

Descrição: 01 (uma) pulseira em ouro, com 26,80 gramas, conforme Laudo Pericial de f 278/284 dos autos do processo 0000753-53.2014.8.12.0002.

Lance Inicial: R\$ 1.675,00

Local para visitação: Com agendamento prévio, a Rua Alagoas, nº 396, Edifício Atrium Corporate, 10º andar, sala 1006 Jardim dos Estados, CEP: 79020-120, fone: 67 3321-7262, Campo Grande-MS;

LOTE 04

Descrição: 01 (um) anel em ouro, com uma pedra incrustada em seu centro, com 15,30 gramas, conforme Laudo Pericial de f 278/284 dos autos do processo 0000753-53.2014.8.12.0002.

Lance Inicial: R\$ 960,00

Local para visitação: Com agendamento prévio, a Rua Alagoas, nº 396, Edifício Atrium Corporate, 10º andar, sala 1006 Jardim dos Estados, CEP: 79020-120, fone: 67 3321-7262, Campo Grande-MS

Secretaria de Finanças**Departamento de Gestão da Despesa e de Contratos****Coordenadoria de Contratos****Publicação nº 176/2017****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03.009/2017**

Processo n.º: 157.386.0015/2016.

Partes: Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, Teton Comércio e Serviços EIRELI ME, NEWPC Tecnologia EIRELI LTDA, Capilé Comércio e Tecnologia LTDA EPP e Housetech Informatica EIRELI ME.

Ordenador de Despesas: Des. Divoncir Schreiner Maran.

Objeto: a futura e eventual aquisição de materiais permanentes (processamento de dados, etc).

Prazo: A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação no Diário da Justiça/MS.

Valor: R\$ 861.000,00 (oitocentos e sessenta e um mil reais).

Fundamentação Legal: Lei nº 10.520, de 17.07.2002, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações

Data da assinatura: 30 de março de 2017

Campo Grande, MS, 07 de abril de 2017.

João Bosco de Rezende

Diretor do Departamento de Gestão da Despesa e de Contratos

Julio Dias de Almeida

Diretor da Secretaria de Finanças

Publicação nº 177/2017**Extrato da Ata de Registro de Preços nº 03.010/2017**

Processo n.º: 157.386.0001/2017

Partes: Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul e Agrominas Comércio de Plantas Ltda - Epp

Ordenador de Despesas: Des. Divoncir Schreiner Maran.

Objeto: Futura aquisição de sementes, mudas de plantas, e insumos destinado aos prédios integrantes do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul.

Prazo: 12 (doze) meses, contados da data desta publicação.

Valor: R\$ 154.636,10 (cento e cinquenta e quatro mil, seiscentos e trinta e seis reais e dez centavos).

Fundamentação Legal: Resoluções nºs 80, de 12.09.2012, e 4 de 22.10.08, Lei nº 10.520, de 17.07.2002, Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como a Lei Complementar no 123 de 14.12.2006.

Data da assinatura: 30 de março de 2017.

Campo Grande, MS, 07 de abril de 2017.

João Bosco de Rezende

Diretor do Departamento de Gestão da Despesa e de Contratos

Julio Dias de Almeida

Diretor da Secretaria de Finanças